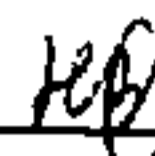


18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES

Nº 009/11

LEI Nº 953/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OS VENCIMENTOS DE PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os vencimentos de profissionais da Estratégia de Saúde da Família - ESF, do Município de Itarana/ES.

Art. 2º. Em face das alterações constantes no artigo 1º desta Lei, a Tabela de Vencimentos disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº 861/2009 passa a vigorar com os seguintes valores:

	CARGOS	QUANTITATIVOS	VENCIMENTOS
I	Médico	05	(sem alteração)
II	Enfermeiro - Nível Superior	05	R\$ 2.625,00
III	Técnico em Enfermagem	05	R\$ 752,00
IV	Coordenador do PSF	01	R\$ 2.625,00
V	Odontólogo	05	R\$ 3.150,00
VI	Atendente de Consultório Odontológico	05	R\$ 567,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011, derogando, especialmente, os incisos II, III, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 816/2009.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 15 de abril de 2011.



EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal